MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 070/2026

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR: CONTRATAÇÃO 78/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR
UASG: 989913

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (uma) plantadeira e 04 (quarto) carretas agrícolas, destinado ao atendimento dos produtores rurais e associações do Município de Nova Tebas - PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 198.607,26 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/12/2026** às **08h30min (oito horas e trinta minutos)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Motivo: Não foi constatado a existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no Art. 49, II da Lei 123/2006;

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
8. DOS RECURSOS 18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

Processo Administrativo n° 209/2026

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Belo Horizonte n° 695, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (uma) plantadeira e 04 (quarto) carretas agrícolas, destinado ao atendimento dos produtores rurais e associações do Município de Nova Tebas - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca se for o caso;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

4.1.3. Fabricante se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional*.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,0001.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Como o sistema adotado na presente licitação é o de modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública constante no site do TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo 01 do presente edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novatebas.pr.gov.br na aba de licitações bem como na sede da presente municipalidade.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente ao e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.1. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser prorrogado conforme a necessidade da secretaria requisitante, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novatebas.pr.gov.br na aba de licitações.

11.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

11.3.2. ANEXO II - Termo de Referência

11.3.3. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

11.3.4. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

Nova Tebas-PR, 26 de novembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.11.26 16:15:55 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR
Pregão na forma eletrônica n° 070/2026

Processo Administrativo n°209/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MMUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, ... E .....

A Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 209/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma Eletrônica nº 070/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (uma) plantadeira e 04 (quarto) carretas agrícolas, destinado ao atendimento dos produtores rurais e associações do Município de Nova Tebas - PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CAT/SERV	UM	QTDE	VALOR TOTAL. (R$)	
1						

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será pelo período de *12* (*doze*) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Será permitida a subcontratação de acordo com os limites previstos na Lei 14.133/2021;*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.*

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08 (oito) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços aqui prestados.

9.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19. Os serviços do presente contrato deverão ser iniciados após o recebimento da ordem de fornecimento/execução, os quais deverão ser realizados em conformidade as especificações constantes nos itens do termo de referência anexo a este contrato.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. *Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.*

11.2. *Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:*

11.2.1. *"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*

11.2.2. *"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*

11.2.3. *"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*

11.2.4. *"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;*

11.2.5. *"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

11.3. *Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.*

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

11.4. *Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

14.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo n° 209/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (uma) plantadeira e 04 (quarto) carretas agrícolas, destinado ao atendimento dos produtores rurais e associações do Município de Nova Tebas – PR.

1.2. Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do edital quanto ao descritivo e unidades de medida dos itens, prevalecerão as disposições estabelecidas no edital.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14222	PLANTADEIRA NOVA SEM USO, DE ARRASTO 7 LINHAS PLANTIO DIRETO, PIVOTADA, ESPAÇAMENTO MIN 45CM, COM DISCOS DE CORTE 18 POLEGADAS, ADUBO E SEMENTE COM DISCOS DESENCONTRADO DUPLO, RESERVATORIO DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO OU SUPERIOR, DOSADOR DE SEMENTE MOD DISCO ALVEOLADO, DOSADOR DE ADUBO TIPO ROSCA SEM FIM OU SUPERIOR, PNEUS MIN 10 LONAS, SISTEMA TRANSMISSÃO ADUBO E SEMENTE POR ENGRENAGENS, EXIGENCIA MINIMA DE POTENCIA DO TRATOR DE 75CV, COM GARANTIA MINHA DE 12 MESES.	UN	1	R$ 100.607,26	R$ 100.607,26
2	14222	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 06 TONELADAS; EQUIPADO COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA SIMPLES E RESISTENTE TIPO “U”; CARROCERIA COM PISTÃO E CONJUNTO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR DE 03 ESTÁGIOS TIPO TELESCÓPICO; ÂNGULO BASCULANTE DE 45º; TAMPA TRASEIRA COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURA LATERAL E VERTICAL; PINTURA INTERNA E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER; ESPESSURA DAS CHAPAS LATERAIS DA CAIXA DE 2,65 MM, COM DUAS DOBRAS HORIZONTAIS E ANGULAÇÃO DE 45º E 90º; EIXO TRASEIRO RODADO TANDEM; PNEUS NOVOS CONFORME O MODELO OFERTADO.	UN	4	R$ 24.500,00	R$ 98.000,00

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrição da garantia:

4.1.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que comprometam sua utilização, igual ou superior a 12 (doze) meses.

4.1.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela reparação ou substituição dos componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para o Município, incluindo peças, mão de obra e demais despesas necessárias à solução do problema, observadas as condições legais e contratuais.

4.2 Fornecimento:

4.2.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral, compreendendo 01 (uma) plantadeira agrícola e 04 (quatro) carreta agrícola basculante, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser entregues devidamente montados, prontos para utilização,

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

certificados e documentos de garantia, bem como dos acessórios necessários ao seu adequado funcionamento.

4.2.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal de Nova Tebas/PR, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos.

4.2.4. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem divergências, defeitos ou condições inadequadas de uso, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município, nos prazos estabelecidos pela Administração.

4.2.5. O fornecimento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos equipamentos adquiridos.

4.2.6. O recebimento provisório dos equipamentos será realizado pelo Servidor Municipal Emerson Hrycyki - Diretor Executivo De Gestão De Frota e o recebimento definitivo ficará a cargo do Servidor Municipal Edson Camargo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Belo Horizonte, 695, centro, Nova Tebas - PR.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão e Fiscalização de Contratos

6.5. A gestão e fiscalização de contratos será realizada pelos servidores designados através das portarias de nomeação emitidas pelo município, sendo as Portarias n° 307/2023 e nº 419/2026 de Fiscal de Contratos nas pessoas de Dhienilson Fernandes da Paz e Bruna dos Santos Schuenck e Portaria n° 309/2023 da Gestão de Contratos na pessoa de Gabriele Fiuza Stoski.

6.6. O recebimento provisório deverá ser fiscalizado e acompanhado pelo Sr. Emerson Hrycyki - Diretor de Frotas, e recebimento definitivo pelo Sr. Edson Camargo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme disposto no Decreto Municipal 060/2024.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. As Notas de Autorização de Despesa serão encaminhadas preferencialmente por meio digital (e-mail).

6.9. Caso não seja possível a entrega no prazo definido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

6.11. O veículo deverá estar em conformidade com o descrito no termo de referência e nesta ETP, os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso;

6.11.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11.2. As notificações de que trata o item anterior e demais notificações deverão ser respondidas em até 3 (três) dias úteis.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

6.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa CNDT;

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outras Comprovações

7.22. Apresentar catálogo e/ou a ficha técnica do equipamento correspondente à marca e ao modelo ofertados.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor da presente contratação será de **R$ 198.607,26 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos),** conforme custos unitários apostos constantes no item 01 do presente termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Tebas - Pr.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
09.001.20.606.2001.2.902.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	896-Convênio MDA 993726/2026 - Implementos Agrícolas

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Tebas/PR à contratada após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, conforme indicação formalizada em sua proposta ou por documento formal protocolado junto à Administração.

10.4. A Contratada declara estar ciente desta condição de pagamento e que a mesma não ensejará qualquer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização por atraso, desde que observado o prazo estipulado em edital após o efetivo recebimento do recurso pelo Município.

10.5. A liquidação da despesa será precedida da verificação de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, que deverá ser mantida durante todo o período até o efetivo pagamento.

10.6. Não haverá antecipação de pagamento, salvo autorização expressa e justificada da Administração.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
Processo Administrativo n.° 209/2026

PROPOSTA DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Proposta que faz a empresa , inscrita no CNPJ nº estabelecida na rua , nº. , Bairro , cidade – UF, para o fornecimento de bens para a Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº /2026 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL
01	Xxxx	Xx	Xx	
02	Xxx	Xxx	Xxx	
03	Xxx	Xxx	Xxx	
TOTAL				xxxx

Dados bancários vinculados ao CNPJ:
Banco: Agência: Conta:
Informar um e-mail oficial para contato:

A EMPRESA , DECLARA QUE:

O prazo de validade da proposta é de () dias (mínimo __ dias).
Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bom como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPI´s, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação

Assinatura do Responsável da empresa

_____

CPF:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mails: licitacao@novatebas.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR

Estudo Técnico Preliminar 90/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 04/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer o atendimento aos produtores rurais e às associações de agricultores do Município de Nova Tebas/PR, por meio da aquisição de equipamentos agrícolas destinados a ampliar a capacidade de apoio às atividades desenvolvidas no meio rural.

A agricultura representa uma importante atividade para o desenvolvimento econômico do município, sendo fundamental disponibilizar condições adequadas para que os produtores rurais possam desenvolver suas atividades com maior eficiência, reduzir dificuldades operacionais e melhorar as condições de produção. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilizar maquinários que auxiliem tanto nas operações de plantio quanto no transporte de insumos, produtos agrícolas e outros materiais utilizados nas propriedades rurais.

Dessa forma, a contratação é necessária para ampliar e qualificar a estrutura de apoio à agricultura municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos produtores rurais e às associações, fortalecendo a agricultura familiar, incentivando a produção agropecuária e contribuindo para a geração de renda, a permanência das famílias no campo e o desenvolvimento econômico e social do Município de Nova Tebas/PR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Edson Camargo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Atender as exigências em relação as características do objeto constante no Convênio nº 993726, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Nova Tebas - PR.

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado para atender às necessidades dos produtores rurais e das associações do Município de Nova Tebas/PR, foi realizado levantamento de preços para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, considerando as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas do setor agropecuário municipal.

O levantamento contemplou a consulta a fornecedores do ramo de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como a fontes públicas e plataformas de consulta de preços, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e meios de acesso público pela internet, buscando identificar valores praticados no mercado e subsidiar a estimativa do custo da contratação.

Foram avaliados dois itens: 01 (uma) plantadeira agrícola nova, de arrasto, com 7 linhas para plantio direto, e 04 (quatro) carretas agrícolas basculantes, novas, com capacidade mínima de carga de 6 toneladas, observadas as características técnicas descritas no levantamento de preços.

A pesquisa identificou diferentes valores para os equipamentos, evidenciando a necessidade de comparação entre as propostas e os preços obtidos nas fontes consultadas, considerando as características dos produtos, a compatibilidade com as especificações exigidas e as condições de fornecimento.

Diante do levantamento realizado, a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos constitui a solução preliminarmente indicada para atender à demanda identificada, condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços com o mercado, à verificação das especificações técnicas e à análise da viabilidade econômica da contratação. A medida busca ampliar a estrutura municipal de apoio à produção agropecuária, beneficiando os produtores rurais e as associações e contribuindo para o fortalecimento da agricultura no Município de Nova Tebas/PR.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados a ampliar a estrutura de apoio do Município de Nova Tebas/PR aos produtores rurais e às associações de agricultores, proporcionando melhores condições para a realização das atividades agropecuárias e contribuindo para o fortalecimento da agricultura local.

A contratação compreenderá o fornecimento de 01 (uma) plantadeira agrícola de arrasto, com 7 linhas para plantio direto, e 04 (quatro) carretas agrícolas basculantes, com capacidade mínima de carga de 6 toneladas cada, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

A plantadeira agrícola permitirá auxiliar nas operações de semeadura e distribuição de fertilizantes, favorecendo a execução do plantio e contribuindo para a eficiência das atividades produtivas. As carretas agrícolas basculantes, por sua vez, serão utilizadas para o transporte e a movimentação de insumos, produtos agrícolas e outros materiais necessários às atividades rurais, proporcionando maior praticidade e capacidade operacional.

A disponibilização dos equipamentos permitirá ao Município ampliar os meios de atendimento às demandas dos produtores rurais e das associações, favorecendo o acesso à mecanização agrícola, especialmente por parte daqueles que apresentam limitações financeiras para aquisição de maquinários próprios. A utilização dos bens deverá observar o planejamento municipal, a finalidade pública da aquisição e os critérios de atendimento definidos pela Administração.

A solução contempla o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações exigidas, incluindo as condições de entrega, recebimento, garantia e demais obrigações a serem estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à Administração verificar sua conformidade antes do recebimento definitivo.

Após a entrega e o recebimento, os equipamentos passarão a integrar o patrimônio público municipal, devendo ser utilizados e conservados de acordo com suas finalidades, mediante planejamento de uso, manutenção preventiva e demais cuidados necessários à preservação de sua vida útil e à segurança operacional.

Dessa forma, a solução como um todo busca atender às necessidades identificadas no setor agrícola municipal por meio da incorporação de equipamentos adequados à realidade das atividades rurais, ampliando a capacidade de apoio aos produtores e às associações, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento econômico e social do Município de Nova Tebas/PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DESCRIÇÃO DO ITEM	UN/MED	QUANTIDADE
PLANTADEIRA NOVA SEM USO, DE ARRASTO 7 LINHAS PLANTIO DIRETO, PIVOTADA, ESPAÇAMENTO MIN 45CM, COM DISCOS DE CORTE 18 POLEGADAS, ADUBO E SEMENTE COM DISCOS DESENCONTRADO DUPLO, RESERVATORIO DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO OU SUPERIOR, DOSADOR DE SEMENTE MOD DISCO ALVEOLADO, DOSADOR DE ADUBO TIPO ROSCA SEM FIM OU SUPERIOR, PNEUS MIN 10 LONAS, SISTEMA TRANSMISSÃO ADUBO E SEMENTE POR ENGRENAGENS, EXIGENCIA MINIMA DE POTENCIA DO TRATOR DE 75CV, COM GARANTIA MINHA DE 12 MESES.	UN	01
CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 06 TONELADAS; EQUIPADO COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA SIMPLES E RESISTENTE TIPO “U”; CARROCERIA COM PISTÃO E CONJUNTO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR DE 03 ESTÁGIOS TIPO TELESCÓPICO; ÂNGULO BASCULANTE DE 45º; TAMPA TRASEIRA COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURA LATERAL E VERTICAL; PINTURA INTERNA E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER; ESPESSURA DAS CHAPAS LATERAIS DA CAIXA DE 2,65 MM, COM DUAS DOBRAS HORIZONTAIS E ANGULAÇÃO DE 45º E 90º; EIXO TRASEIRO RODADO TANDEM; PNEUS NOVOS CONFORME O MODELO OFERTADO.	UN	04

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 198.607,26

A estimativa do valor da contratação foi elaborada seguindo as especificações do Decreto Municipal 05/2024 e a Lei Federal nº 14.133, com consultas realizadas junto a fornecedores do ramo de máquinas e equipamentos agrícolas e mediante consulta a fontes públicas e meios de acesso público pela internet, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para os equipamentos pretendidos pelo Município de Nova Tebas/PR.

Para a composição da cesta de preços (em anexo), foram considerados os valores obtidos junto às empresas JC Silva Cruz e Francis Ricardo Atuati Ltda., além de referências consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em mídia de amplo acesso pela internet. Também foi realizada consulta ao Portal de Compras Governamentais, porém não foram encontrados produtos que correspondessem as especificações dos itens a serem contratados.

A pesquisa contemplou os seguintes itens:

Item 01 – Plantadeira agrícola: aquisição de 01 (uma) plantadeira nova, sem uso, de arrasto, com 7 linhas para plantio direto. Foram identificados os valores de R$ 130.000,00 e R$ 170.000,00 junto a fornecedores, R$ 100.607,26 no PNCP e R$ 189.534,00 em mídia de amplo acesso pela internet. Para a composição do valor estimado, foi considerado o menor preço identificado, correspondente a R$ 100.607,26.

Item 02 – Carreta agrícola basculante: aquisição de 04 (quatro) carretas agrícolas basculantes novas, com capacidade mínima de carga de 6 toneladas e demais características técnicas previstas na descrição do objeto. Foram identificados os valores unitários de R$ 45.000,00 e R$ 35.000,00 junto a fornecedores, R$ 24.500,00 no PNCP e R$ 32.990,00 em mídia de amplo acesso pela internet. Para a composição do valor estimado, foi considerado o menor preço identificado, correspondente a R$ 24.500,00 por unidade, totalizando R$ 98.000,00 para as quatro unidades.

Considerando os menores preços registrados na cesta de preços, o valor estimado da contratação foi apurado da seguinte forma:

- Plantadeira agrícola: 01 unidade × R$ 100.607,26 = **R$ 100.607,26**.
- Carretas agrícolas basculantes: 04 unidades × R$ 24.500,00 = **R$ 98.000,00**.

Assim, o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 198.607,26 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos)**.

A adoção dos menores valores identificados foi considerada na elaboração da estimativa em razão da necessidade de buscar a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a estimativa busca subsidiar o planejamento da contratação e assegurar que a aquisição dos equipamentos agrícolas seja realizada de maneira economicamente adequada, atendendo às necessidades do Município de Nova Tebas/PR no apoio aos produtores rurais e às associações de agricultores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação está estruturada em aquisição de bens, desta forma não se dará ao parcelamento do

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (uma) plantadeira agrícola de arrasto e 04 (quatro) carretas agrícolas basculantes, destinadas ao atendimento das demandas dos produtores rurais e das associações do Município de Nova Tebas/PR, não se identifica, neste momento, a necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilizar a aquisição e a utilização dos equipamentos.

Os equipamentos possuem finalidade própria e poderão ser utilizados de acordo com suas características e especificações técnicas, não dependendo da contratação de outros bens ou serviços para a efetivação do fornecimento.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada de maneira independente, sem prejuízo de futuras aquisições ou contratações que eventualmente se mostrem necessárias para a adequada utilização e conservação dos equipamentos, observadas as necessidades da Administração Municipal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O município de Nova Tebas ainda não possui a previsão do Plano Anual de Contratações e também não implantou a catalogação e padronização própria.

As despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas pelo Município de Nova Tebas/PR tem como principal benefício fortalecer a estrutura de apoio aos produtores rurais e às associações de agricultores, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades agropecuárias e contribuindo para o crescimento econômico do meio rural.

Com a aquisição de 01 (uma) plantadeira e 04 (quatro) carretas agrícolas, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- **Ampliação do atendimento aos produtores rurais e às associações:** aumentar a disponibilidade de equipamentos para auxiliar na execução das atividades agrícolas, conforme as necessidades identificadas e os critérios de atendimento estabelecidos pelo Município.
- **Melhoria das condições de produção agrícola:** proporcionar melhores condições para a realização das operações de plantio e distribuição de fertilizantes, contribuindo para a organização e a eficiência das atividades nas propriedades rurais.
- **Facilitação do transporte de cargas:** melhorar as condições de movimentação de insumos, produtos agrícolas e outros materiais utilizados nas atividades agropecuárias, por meio da disponibilização das carretas basculantes.
- **Ampliação do acesso à mecanização agrícola:** beneficiar especialmente os pequenos produtores rurais e agricultores familiares que enfrentam dificuldades para adquirir equipamentos próprios, favorecendo o desenvolvimento de suas atividades produtivas.
- **Fortalecimento das associações de agricultores:** ampliar os recursos disponíveis para o atendimento coletivo dos associados, incentivando a cooperação e o melhor aproveitamento dos equipamentos disponibilizados pelo Município.
- **Otimização dos recursos públicos:** buscar maior eficiência na aplicação dos recursos provenientes do convênio, mediante a aquisição de equipamentos que atendam às necessidades identificadas e apresentem condições adequadas de utilização e durabilidade.
- **Incentivo ao desenvolvimento rural:** contribuir para a melhoria das condições de trabalho no campo, o fortalecimento da agricultura familiar, a geração de renda e a permanência das famílias no meio rural.
- **Melhoria da capacidade operacional do Município:** ampliar a estrutura de apoio às atividades agropecuárias, permitindo organizar o atendimento às demandas dos produtores rurais e das associações de forma planejada.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento do setor agropecuário de Nova Tebas/PR, promovendo melhores condições de apoio aos produtores rurais e às associações, ampliando o acesso aos equipamentos agrícolas e favorecendo o desenvolvimento econômico e social do município.

13. Providências a serem Adotadas

Para a presente aquisição não se faz necessária nenhuma adequação para as atividades relacionadas a este estudo, visto que os itens são de fácil manuseio e o orgão municipal conta com pessoal qualificado para fazer o recebimento e vistoria dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas poderá ocasionar impactos ambientais indiretos relacionados à utilização dos equipamentos, ao consumo de combustível pelos tratores, à emissão de gases poluentes, à geração de resíduos decorrentes de manutenção e à possibilidade de vazamentos de óleos e lubrificantes durante a operação.

Para prevenir e minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas como a manutenção preventiva dos equipamentos, a destinação ambientalmente adequada de óleos usados, filtros, pneus e demais resíduos, a prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes e a utilização dos equipamentos de forma adequada, observando as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de conservação do solo.

A utilização da plantadeira para o plantio direto poderá contribuir para a conservação do solo, reduzindo seu revolvimento e favorecendo o controle da erosão, desde que sejam observadas as práticas agrícolas adequadas. As carretas agrícolas deverão ser utilizadas de maneira compatível com sua capacidade de carga, evitando danos ao solo e às vias de acesso rural.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos novos, não se identificam, a princípio, impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da contratação. Os impactos associados ao uso e à manutenção poderão ser mitigados mediante medidas preventivas, manejo adequado e destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e de interesse público, considerando a necessidade de fortalecer o atendimento aos produtores rurais e às associações do Município de Nova Tebas/PR.

Sob o aspecto técnico, os equipamentos pretendidos são compatíveis com as atividades de apoio à produção agropecuária, contribuindo para a mecanização do plantio, a distribuição de insumos e o transporte de produtos e materiais utilizados nas atividades rurais.

Sob o aspecto econômico, o valor estimado da contratação é de R$ 198.607,26, conforme os menores preços identificados na pesquisa de mercado, observada a necessidade de compatibilidade entre as especificações dos equipamentos cotados e as exigências da contratação.

Quanto ao interesse público, a aquisição poderá ampliar a capacidade de atendimento da Administração Municipal aos produtores rurais e às associações, favorecer o desenvolvimento das atividades agropecuárias, melhorar as condições de trabalho no campo e contribuir para o fortalecimento da economia local.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, uma vez que atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica e econômica

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GISLAINE VIDAL DOS SANTOS BERNARDINO

Fiscal de Tributos

Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 09:44:25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR

Termo de Referência 92/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2026	989913-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR	GISLAINE VIDAL DOS SANTOS BERNARDINO	16/10/2026 10:07 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		04/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *04/2026*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *uma (01) plantadeira e quatro (04) carretas agrícolas*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN /MED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLANTADEIRA NOVA SEM USO, DE ARRASTO 7 LINHAS PLANTIO DIRETO, PIVOTADA, ESPAÇAMENTO MIN 45CM, COM DISCOS DE CORTE 18 POLEGADAS, ADUBO E SEMENTE COM DISCOS DESENCONTRADO DUPLO, RESERVATORIO DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO OU SUPERIOR, DOSADOR DE SEMENTE MOD DISCO ALVEOLADO, DOSADOR DE ADUBO TIPO ROSCA SEM FIM OU SUPERIOR, PNEUS MIN 10 LONAS, SISTEMA TRANSMISSÃO ADUBO E SEMENTE POR ENGRENAGENS, EXIGENCIA MINIMA DE POTENCIA DO TRATOR DE 75CV, COM GARANTIA MINHA DE 12 MESES.	UN	01	R$ 100.607,26	R$ 100.607,26
2	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 06	UN	04	R$ 24.500,00	R$ 98.000,00

	TONELADAS; EQUIPADO COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA SIMPLES E RESISTENTE TIPO “U”; CARROCERIA COM PISTÃO E CONJUNTO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR DE 03 ESTÁGIOS TIPO TELESCÓPICO; ÂNGULO BASCULANTE DE 45º; TAMPA TRASEIRA COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURA LATERAL E VERTICAL; PINTURA INTERNA E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER; ESPESSURA DAS CHAPAS LATERAIS DA CAIXA DE 2,65 MM, COM DUAS DOBRAS HORIZONTAIS E ANGULAÇÃO DE 45º E 90º; EIXO TRASEIRO RODADO TANDEM; PNEUS NOVOS CONFORME O MODELO OFERTADO.				

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
*1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) plantadeira agrícola de arrasto, com 07 (sete) linhas, destinada ao plantio direto, e 04 (quatro) carretas agrícolas basculantes, com capacidade mínima de 6 (seis) toneladas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e contribuir para o fortalecimento das atividades agrícolas desenvolvidas pelos produtores rurais do Município de Nova Tebas/PR.

A aquisição dos equipamentos permitirá ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais e às associações, proporcionando melhores condições para a realização das atividades de plantio, transporte de insumos e escoamento da produção agrícola. A plantadeira será utilizada para auxiliar na implantação de culturas pelo sistema de plantio direto, enquanto as carretas agrícolas basculantes serão destinadas ao transporte de produtos, insumos e materiais utilizados nas atividades rurais.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos manuais de operação e manutenção, bem como dos demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas pertinentes e aos requisitos de segurança e qualidade exigidos para sua utilização.

Quanto ao ciclo de vida dos objetos, deverão ser consideradas as etapas de fornecimento, transporte, entrega, recebimento, utilização, manutenção preventiva e corretiva e destinação final, quando aplicável. Os equipamentos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com as atividades agrícolas para as quais se destinam, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras e os custos de manutenção ao longo de sua vida útil.

A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos em local indicado pela Administração, em condições adequadas de uso, observando os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Deverá, ainda, assegurar a garantia dos produtos conforme as condições previstas na contratação, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação identificados durante o período de garantia.

A Administração deverá promover a utilização adequada dos equipamentos, observando as orientações dos fabricantes e realizando as manutenções necessárias para preservar seu funcionamento e prolongar sua vida útil. Ao final da vida útil, deverá ser priorizada, quando tecnicamente e economicamente viável, a destinação ambientalmente adequada dos componentes e materiais, em conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando melhores condições de apoio à produção agrícola, maior eficiência operacional e benefícios aos produtores rurais do Município de Nova Tebas/PR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender as exigências em relação as características do objeto constante no Convênio - 993726, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Nova Tebas - PR.

4.1 Descrição da garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que comprometam sua utilização, igual ou superior a 12 (doze) meses.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela reparação ou substituição dos componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para o Município, incluindo peças, mão de obra e demais despesas necessárias à solução do problema, observadas as condições legais e contratuais.

4.2 Fornecimento

O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral, compreendendo 01 (uma) plantadeira agrícola e 04 (quatro) carretas agrícolas basc, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser entregues devidamente montados, prontos para utilização, certificados e documentos de garantia, bem como dos acessórios necessários ao seu adequado funcionamento.

A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal de Nova Tebas/PR, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos equipamentos.

O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem divergências, defeitos ou condições inadequadas de uso, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município, nos prazos estabelecidos pela Administração.

O fornecimento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos equipamentos adquiridos.

O recebimento provisório dos equipamentos será realizado pelo Servidor Municipal Emerson Hrycyki - Diretor Executivo De Gestão De Frota e o recebimento definitivo ficará a cargo do Servidor Municipal Edson Camargo - Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural.

4.3 Pagamento

O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Tebas/PR à contratada após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos, após a conferência das quantidades, das especificações técnicas e das condições de funcionamento, bem como à comprovação da regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caso sejam constatadas irregularidades na nota fiscal ou pendências relacionadas ao fornecimento, o pagamento poderá ficar suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das disposições legais e contratuais pertinentes.

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos orçamentários próprios e recursos vinculados ao convênio correspondente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Belo Horizonte, 695, centro, Nova Tebas - PR.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.2. A gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo Servidor Municipal Dhienilson Fernandes da Paz - Assessor de Fiscalização de Contratos , designado através de portaria emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Tebas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Este tópico não é de competência desta Secretaria.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Tebas/PR à contratada após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos, após a conferência das quantidades, das especificações técnicas e das condições de funcionamento, bem como à comprovação da regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caso sejam constatadas irregularidades na nota fiscal ou pendências relacionadas ao fornecimento, o pagamento poderá ficar suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das disposições legais e contratuais pertinentes.

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos orçamentários próprios e recursos vinculados ao convênio correspondente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, visando a economicidade pública.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 198.607,26 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Convênio nº 993726, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, por meio do sistema Transferegov, e da contrapartida financeira do Município de Nova Tebas/PR, conforme previsto no respectivo plano de trabalho.

A natureza da despesa prevista no plano de aplicação é 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, ficando a dotação orçamentária específica condicionada à indicação e confirmação pelo setor competente da Administração Municipal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Nova Tebas, 16 de outubro de 2026.

_____

Gislaine Vidal dos Santos Bernardino.

Fiscal de Tributos

13. ANEXO I

Este tópico não é de competência desta Secretaria.

14. ANEXO II

Este tópico não é de competência desta Secretaria.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GISLAINE VIDAL DOS SANTOS BERNARDINO

Fiscal de Tributos



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 10:07:09.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND/ MED	JC SILVA CRUZ	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	COMPRAS GOV	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÍDIA DE AMPLO ACESSO - INTERNET	MÉDIA DE PREÇO	MENOR PREÇO	TOTAL
1	PLANTADEIRA NOVA SEM USO, DE ARRASTO 7 LINHAS PLANTIO DIRETO, PIVOTADA, ESPAÇAMENTO MIN 45CM, COM DISCOS DE CORTE 18 POLEGADAS, ADUBO E SEMENTE COM DISCOS DESENCONTRADO DUPLO, RESERVATORIO DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO OU SUPERIOR, DOSADOR DE SEMENTE MOD DISCO ALVEOLADO, DOSADOR DE ADUBO TIPO ROSCA SEM FIM OU SUPERIOR, PNEUS MIN 10 LONAS, SISTEMA TRANSMISSÃO ADUBO E SEMENTE POR ENGRENAGENS, EXIGENCIA MINIMA DE POTENCIA DO TRATOR DE 75CV, COM GARANTIA MINHA DE 12 MESES.	01	UN	R$ 130.000,00	R$ 170.000,00	Não encontrado	R$ 100.607,26	R$ 189.534,00	R$ 147.535,315	R$ 100.607,26	R$ 100.607,26
2	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 06 TONELADAS; EQUIPADO COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA SIMPLES E RESISTENTE TIPO “U”; CARROCERIA COM PISTÃO E CONJUNTO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR DE 03 ESTÁGIOS TIPO TELESCÓPICO; ÂNGULO BASCULANTE DE 45º; TAMPA TRASEIRA COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURA LATERAL E VERTICAL; PINTURA INTERNA E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER; ESPESSURA DAS CHAPAS LATERAIS DA CAIXA DE 2,65 MM, COM DUAS DOBRAS HORIZONTAIS E ANGULAÇÃO DE	04	UN	R$ 45.000,00	R$ 35.000,00	Não encontrado	R$ 24.500,00	R$ 32.990,00	R$ 34.372,50	R$ 24.500,00	R$ 98.000,00

	45º E 90º; EIXO TRASEIRO RODADO TANDEM; PNEUS NOVOS CONFORME O MODELO OFERTADO										
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO											**R$ 198.607,26**

LEGENDA:	
	MENOR PREÇO
	MÉDIA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND/ MED	JC SILVA CRUZ	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	COMPRAS GOV	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÍDIA DE AMPLO ACESSO - INTERNET	MÉDIA DE PREÇO	MENOR PREÇO	TOTAL
1	PLANTADEIRA NOVA SEM USO, DE ARRASTO 7 LINHAS PLANTIO DIRETO, PIVOTADA, ESPAÇAMENTO MIN 45CM, COM DISCOS DE CORTE 18 POLEGADAS, ADUBO E SEMENTE COM DISCOS DESENCONTRADO DUPLO, RESERVATORIO DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO OU SUPERIOR, DOSADOR DE SEMENTE MOD DISCO ALVEOLADO, DOSADOR DE ADUBO TIPO ROSCA SEM FIM OU SUPERIOR, PNEUS MIN 10 LONAS, SISTEMA TRANSMISSÃO ADUBO E SEMENTE POR ENGRENAGENS, EXIGENCIA MINIMA DE POTENCIA DO TRATOR DE 75CV, COM GARANTIA MINHA DE 12 MESES.	01	UN	R$ 130.000,00	R$ 170.000,00	Não encontrado	R$ 100.607,26	R$ 189.534,00	R$ 147.535,315	R$ 100.607,26	R$ 100.607,26
2	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 06 TONELADAS; EQUIPADO COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA SIMPLES E RESISTENTE TIPO “U”; CARROCERIA COM PISTÃO E CONJUNTO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR DE 03 ESTÁGIOS TIPO TELESCÓPICO; ÂNGULO BASCULANTE DE 45º; TAMPA TRASEIRA COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURA LATERAL E VERTICAL; PINTURA INTERNA E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER; ESPESSURA DAS CHAPAS LATERAIS DA CAIXA DE 2,65 MM, COM DUAS DOBRAS HORIZONTAIS E ANGULAÇÃO DE	04	UN	R$ 45.000,00	R$ 35.000,00	Não encontrado	R$ 24.500,00	R$ 32.990,00	R$ 34.372,50	R$ 24.500,00	R$ 98.000,00

	45º E 90º; EIXO TRASEIRO RODADO TANDEM; PNEUS NOVOS CONFORME O MODELO OFERTADO										
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO											**R$ 198.607,26**

LEGENDA:	
	MENOR PREÇO
	MÉDIA DE PREÇO

Gmail **Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com>**

Solicitação de orçamento

1 mensagem

Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com> 15 de setembro de 2026 às 10:40
Para: licita@metalfreitas.com.br

Prezados! Segue anexo solicitação de orçamento visando abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que este seja preenchido, assinado e preferencialmente encaminhado como resposta a este mesmo e-mail no prazo de até 05 dias corridos a contar da data de hoje.

ORÇAMENTO PLANTADEIRA.docx
15K

Gmail **Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com>**

Solicitação de orçamento

1 mensagem

Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com> 15 de setembro de 2026 às 10:44
Para: Patricia Schmitz <maquinasluzerna@hotmail.com>

Prezados! Segue anexo solicitação de orçamento visando abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que este seja preenchido, assinado e preferencialmente encaminhado como resposta a este mesmo e-mail no prazo de até 05 dias corridos a contar da data de hoje.

ORÇAMENTO PLANTADEIRA.docx
15K

Gmail **Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com>**

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com> 15 de setembro de 2026 às 10:39
Para: atuatimaq@hotmail.com

Prezados! Segue anexo solicitação de orçamento visando abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa o fornecimento do mesmo, peço que este seja preenchido, assinado e preferencialmente encaminhado como resposta a este mesmo e-mail no prazo de até 05 dias corridos a contar da data de hoje.

ORÇAMENTO PLANTADEIRA.docx
15K

ATUATI MAQUINAS AGRICOLAS <atuatimaq@hotmail.com> 17 de setembro de 2026 às 14:51
Para: Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com>

Segue em anexo o orçamento solicitado!

Att: Isabeli Pais
ATUATI MÁQUINAS
(55) 99946-3588
www.atuatimaquinas.com.br

Atuati®
MÁQUINAS NOVAS E USADAS – PEÇAS E SERVIÇOS
SÃO MARTINHO - FILIAL HUMAITÁ – RS

De: Valdecir dos Santos <infraestruturant@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 15 de setembro de 2026 10:39
Para: atuatimaq@hotmail.com <atuatimaq@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO EQUIPAMENTOS - PM NOVA TEBAS.pdf
444K

in:sent

Escrever

Caixa de entrada 469
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 1
Compras
Mais

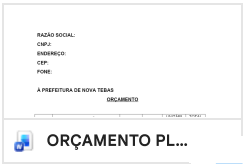
Marcadores

Orçamento

Sec. Agricultura Nova Tebas <agriculturanovatebas@gmail.com>
para topagrochiapettars

Prezados! Segue anexo solicitação de orçamento visando abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa c
mail no prazo de até 05 dias corridos a contar da data de hoje.

1 anexo • Verificados pelo Gmail Adicionar ao Google Drive



ORÇAMENTO PL...

Responder Encaminhar

in:sent

Escrever

Caixa de entrada 469
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 1
Compras
Mais

Marcadores

Orçamento

Sec. Agricultura Nova Tebas <agriculturanovatebas@gmail.com>
para agricolatrentini

Prezados! Segue anexo solicitação de orçamento visando abertura de processo licitatório, caso seja de interesse desta empresa c
mail no prazo de até 05 dias corridos a contar da data de hoje.

1 anexo • Verificados pelo Gmail Adicionar ao Google Drive

Os antivírus do Gmail estão temporariamente indisponíveis – Os anexos não foram verificados quanto à pre


RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:
FONE:
À PREFEITURA DE NOVA TEBAS
ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PL...

Responder Encaminhar

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63 IE: 225/0013823
Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone/fax: (55) 99946-3588 Email: atuatimaq@hotmail.com

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Ao Município de Nova Tebas - PR

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	PLANTADEIRA NOVA SEM USO, DE ARRASTO 7 LINHAS PLANTIO DIRETO, PIVOTADA, ESPAÇAMENTO MIN 45CM, COM DISCOS DE CORTE 18 POLEGADAS, ADUBO E SEMENTE COM DISCOS DESENCONTRADO DUPLO, RESERVATORIO DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO OU SUPERIOR, DOSADOR DE SEMENTE MOD DISCO ALVEOLADO, DOSADOR DE ADUBO TIPO ROSCA SEM FIM OU SUPERIOR, PNEUS MIN 10 LONAS, SISTEMA TRANSMISSÃO ADUBO E SEMENTE POR ENGRENAGENS, EXIGENCIA MINIMA DE POTENCIA DO TRATOR DE 75CV, COM GARANTIA MINHA DE 12 MESES	170.000,00	**170.000,00**
02	01	UN	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 06 TONELADAS; EQUIPADO COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA SIMPLES E RESISTENTE TIPO “U”; CARROCERIA COM PISTÃO E CONJUNTO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR DE 03 ESTÁGIOS TIPO TELESCÓPICO; ÂNGULO BASCULANTE DE 45º; TAMPA TRASEIRA COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURA LATERAL E VERTICAL; PINTURA INTERNA E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER; ESPESSURA DAS CHAPAS LATERAIS DA CAIXA DE 2,65 MM, COM DUAS DOBRAS HORIZONTAIS E ANGULAÇÃO DE 45º E 90º; EIXO TRASEIRO RODADO TANDEM; PNEUS NOVOS CONFORME O MODELO OFERTADO.	35.000,00	**35.000,00**

- Validade do orçamento: 60 dias

São Martinho/RS, 17 de Setembro de 2026

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163

Assinado de forma digital por FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163
Dados: 2026.09.17 14:49:45 -03'00'

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63

32.673.663/0001-63
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 98.690-000 São Martinho RS

RAZÃO SOCIAL: JC SILVA CRUZ - MAQUINAS AGRICOLAS

CNPJ: 09.442.633/0001-39

ENDEREÇO: AV. SETE SETEMBRO

CEP: 85.260-000

FONE: 43. 99909 2975

À PREFEITURA DE NOVA TEBAS

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/MED	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	PLANTADEIRA NOVA SEM USO, DE ARRASTO 7 LINHAS PLANTIO DIRETO, PIVOTADA, ESPAÇAMENTO MIN 45CM, COM DISCOS DE CORTE 18 POLEGADAS, ADUBO E SEMENTE COM DISCOS DESENCONTRADO DUPLO, RESERVATORIO DE ADUBO E SEMENTES EM POLIETILENO OU SUPERIOR, DOSADOR DE SEMENTE MOD DISCO ALVEOLADO, DOSADOR DE ADUBO TIPO ROSCA SEM FIM OU SUPERIOR, PNEUS MIN 10 LONAS, SISTEMA TRANSMISSÃO ADUBO E SEMENTE POR ENGRENAGENS, EXIGENCIA MINIMA DE POTENCIA DO TRATOR DE 75CV, COM GARANTIA MINHA DE 12 MESES.	UNIDADE	01	130.000,00	130.000,00
02	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 06 TONELADAS; EQUIPADO COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA SIMPLES E RESISTENTE TIPO "U"; CARROCERIA COM PISTÃO E CONJUNTO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR DE 03 ESTÁGIOS TIPO TELESCÓPICO; ÂNGULO BASCULANTE DE 45º; TAMPA TRASEIRA COM	UNIDADE	04	45.000,00	45.000,00

	DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO E ABERTURA LATERAL E VERTICAL; PINTURA INTERNA E EXTERNA A PÓ POLIÉSTER; ESPESSURA DAS CHAPAS LATERAIS DA CAIXA DE 2,65 MM, COM DUAS DOBRAS HORIZONTAIS E ANGULAÇÃO DE 45º E 90º; EIXO TRASEIRO RODADO TANDEM; PNEUS NOVOS CONFORME O MODELO OFERTADO.				
VALOR TOTAL					

08 / 10 /2026

Local e data

09.402.633/0001-39

J C SILVA CRUZ
MAQUINAS AGRICOLAS

Av. Brasil, s/n - sala Térreo
CEP 85260-000
MANOEL RIBAS

Assinatura/carimbo empresa

Orçamento valido por 30 dias

Google Shopping

carreta agricola basculante capacidade r

Mercado Livre | Trailers de reboque | Caçamba | Abaixo de R$ 8.000 | Dinamac M

Refinar resultados

Ordenar por
- Relevância
- Preço: do menor ...
- Preço: do maior p...
- Classificação: da ...

Lojas
- Mercado Livre
- Dinamac Máquin...
- Agroshopbr
- Trucadão

Preço
- Abaixo de R$ 8.0...
- R$ 8.000 - R$ 25....
- Acima de R$ 25.0...
- R$ M | R$ M | Ir

Marca
- Maqtron
- Garthen
- Kawashima

Procurar prod

Carreta Basculante Graneleira 6 Toneladas
R$ 32.990,00 agora
R$ 3.299/mês x 10
Portal da Terra
Devolução gratuita em até 7 ...

Carreta Maqtron Tandem 6 Toneladas Aro 16'' Basculante...
R$ 23.342,26 agora
R$ 2.652,53/mês x 10
Dinamac Máquinas

rreta caÇamba sculante 7 toneladas comagri
37.000,00
Agroshopbr

Carreta Maqtron Metálica Caçamba M-6000 6 Toneladas...
R$ 41.593,30 agora
R$ 4.726,51/mês x 10
Dinamac Máquinas...

Implemento Agrícola Outros marcas Carreta Basculante 2023
R$ 35.000,00
Maquinalista

Carreta Caçamba Basculante 4, 5 e 6 Toneladas
R$ 1,00
Agroshopbr

Carreta Agricola Tc1500 B 1500kg Basculante Freio...
R$ 7.989,91 agora
R$ 708,33/mês x 12
Eletricario e mais

Chassi Maqtron Tandem Basculante Manual 6 Toneladas 4...
R$ 15.526,98 agora
R$ 1.764,43/mês x 10
Dinamac Máquinas...

Carreta 4000/5000/6000 hidrÁulica acj
R$ 39.000,00
Agroshopbr

Carreta Basculante Hidráulica Basculante 6 Toneladas
R$ 24.900,00
Marketplace Agro2...

Carreta Agrícola Multimarcas 6 Toneladas
R$ 21.990,00
Trucadão

Carreta Basculante Multimarcas Outros
R$ 30.990,00
Trucadão

Brasil **Nova Tebas, PR** - Do seu endereço IP - Atualizar local

Ajuda | Enviar feedback | Privacidade | Termos

PORTAL DA TERRA agro e-shop

0

ENVIO PARA TODO BRASIL | PARCELE SUAS COMPRAS | TROCA SEM COMPLICAÇÃO | DESCONTO NO BOLETO



CARRETA BASCULANTE GRANELEIRA 6 TONELADAS

Estoque: **5**
Marca: **Portal da Terra**
Modelo:**6 Toneladas**
Disponibilidade: **Disponível em 15 dias úteis**
Referência: **3550**

R$ 32.990,00

R$ 32.000,30 à vista com desconto ou **10x** de **R$ 3.299,00** Sem juros

Mais informações

1 / 5 COMPRAR

FRETE: 00000-000 OK

DESCRIÇÃO GERAL | GARANTIA | AVALIAÇÕES

Descrição:

- Tampa traseira com abertura automática;
- Sistema de levantamento (basculante) hidráulico;
- Construída com chapas de aço carbono;
- Aberturas laterais em 2 estágios

Especificações:

- Capacidade (m³/Kg): 7,2 / 6000;
- Comprimento Caçamba (m): 3
- Largura Caçamba (m): 1,85
- Altura Caçamba (m): 1,3
- Altura do Assoalho (m): 1
- Comprimento Total (m): 4,15

PORTAL DA TERRA
agro e-shop

0

Performance

Tecnologia Tray

Google Shopping

plantadeira nova sem uso de arrasto 7 lin

Mercado Livre | MF Rural | mercadolivre.com.br | Fertilizantes e espalhadores ...

Pesquisar "plantadeira nova sem uso de arrasto 7 linhas" no Google

Refinar resultados

Ordenar por
- Relevância
- Preço: do menor ...
- Preço: do maior p...
- Classificação: da ...

Lojas
- Mercado Livre
- MF Rural
- mercadolivre.co...
- Casas Bahia

Mostrar mais

Categoria
- Fertilizantes e es...
- Cortadores de gr...
- Livros

Preço
- Abaixo de R$ 700
- R$ 700 - R$ 1.500
- R$ 1.500 - R$ 3.5...
- R$ 3.500 - R$ 7.0...
- Acima de R$ 7.000

R$ M R$ M Ir

Marca
- Não Informa...
- Vulcan
- Brutal
- Agro

Mostrar mais

Procurar produtos

Plantadeira Seed-System Pcrm 2507 - 7 Linhas Plantio Direto
R$ 25.000,00
Agro22

Plantadeira Spe4000 Top Line 7 Linhas com Dosador de Sementes...
R$ 189.534,00
Agrobill
PREÇO BAIXO

Plantadeira Imasa PLANTUM - 7 2022
R$ 240.000,00
Maquinalista
PREÇO BAIXO

Plantadeira Adubadeira Manual FAK7PA Plantadeira Adubadei...
R$ 743,15 agora
R$ 72,85/mês x 12
Amazon.com.br - S...

Plantadeira/Adubadeira Manual
R$ 249,99 agora
R$ 53,02/mês x 5
FG - Ferram... e mais
Devolução em até 7 di...
4,9 (51)

Nagano Plantadeira Manual Matraca Abertura Automática...
R$ 125,10 agora
R$ 23,17/mês x 6
Agrotama e mais
Devolução em até 7 di...

Plantadeira Semeadeira 7 Bicos Manual Empurrar Semente...
R$ 1.139,90
Preço normal: R$ 1.200
Amazon
Devolução em até 7 di...

Plantadeira Marília Conjugada Cadioli
R$ 206,99
Preço normal: R$ 224
Super Pro A... e mais
Devolução em até 7 di...
5,0 (1)

Plantadeira Adubadeira De Empurrar Mac7 Plus - 7 Bicos
R$ 1.700,50
MF Rural

Plantadeira E Adubadeira Manual Vpa7 Vulcan Trent
R$ 964,90 agora
R$ 95,75/mês x 12
Base Forte ... e mais
Devolução gratuita e...

Plantadeira, Semeadora Manual de 7 Portas, Plantadeira ...
R$ 949,99 agora
R$ 83,33/mês x 12
Amazon.com.br - S...

Plantadeira Giratória De Precisão Brutal - Frete Grátis
R$ 1.397,00
Campo Online
Devolução em até 7 di...
PROMOÇÃO

Plantadeira para Micro Trator 1 linha
R$ 5.561,65 agora
R$ 1.589,04/mês x 4
Ruralban

Plantadeira Semeadeira Maquina de Plantio de Graos Milho
R$ 995,00
Casas Bahia e mais
REDUÇÃO NO PREÇO

Plantadeira Rolo De Empurrar - Machinia MAC7-7 Bicos
R$ 1.984,45
Amazon
Devolução em até 7 di...

Plantadeira Agrícola Jumil 2040 3 Linhas Convencional:...
R$ 26.600,00 agora
R$ 3.027,08/mês x 10
Tratorpeças

Plantadeira Adubadeira Manual Giratória de Empurrar 14 Bicos...
R$ 549,90 ~~R$ 611~~
Palácio das ... e mais
Devolução em até 7 di...
5,0 (7)

Plantadeira Adubadora De Empurrar Mac7 - 7 Bicos
R$ 1.605,50
MF Rural

Plantadeira Adubadeira Empurrar
R$ 1.208,40 agora
R$ 106/mês x 12
Amazon.com.br - S...
5,0 (3)

Plantadeira Adubadora AgroUno
R$ 4.000,00 agora
R$ 333,33/mês x 12
LiveFarm
Devolução em até 7 di...

Plantadeira e Adubadeira Metálica Tramontina
R$ 205,56 agora
R$ 34,26/mês x 6
Bignotto Fe... e mais
Devolução em até 7 di...
4,7 (3)

Plantadeira Manual Giratória De Precisão Brutal - Bg-5 - Frete...
R$ 1.390,00
Campo Online
Devolução em até 7 di...

Plantadeira E Adubadeira de Empurrar Allagri-Ag60
R$ 2.521,00
Domene agro e mais
5,0 (3)

Plantadeira Manual 1 Linha Milho e Feijão
R$ 997,00
resnermaquinas

Allagri Plantadeira Portátil
R$ 496,93
Amazon e mais
Devolução em até 7 di...
5,0 (1)

Plantadeira Adubadora De Empurrar Mac7 Pro - 7 Bicos
R$ 1.890,50
MF Rural

Plantadeira Tramontina Bico Simples 1,5 Litros Madeira Tratada
R$ 269,80
Tramontina
Devolução gratuita e...

Plantadeira Adubadeira Manual Conjugada Marília Cadioli 480
R$ 236,56 agora
R$ 51,98/mês x 5
Brenfeer e mais
Devolução em até 7 di...
5,0 (10)

Plantadeira de Rolo Adubadora De Empurrar - Diversas...
R$ 2.469,05
Amazon
Devolução em até 7 di...

Plantadeira Automática AG51 All Agri
R$ 320,10 agora
R$ 110/mês x 3
Ceará Sementes

PREÇO BAIXO

Plantadora Manual Agri-Fab com Reservatório de 1,4 kg...
R$ 789,74 agora
R$ 118,52/mês x 7
Magalu

Plantadeira Marilia Simples Pm Cadioli
R$ 161,97
Casa do Soldador
Devolução gratuita e...



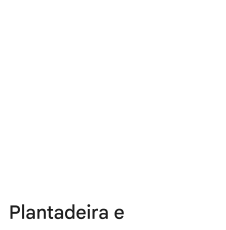
Matraca Plantadeira Abertura Automática
R$ 332,40
Preço normal: R$ 350
Amazon
Devolução em até 7 di...
5,0 (4)

Plantadeira Marilia Simples Cadioli
R$ 129,99 agora
R$ 66,94/mês x 2
FG - Ferram... e mais
Devolução em até 7 di...
5,0 (17)

Plantadeira Adubadeira Fitarelli N° 9 Dois Bicos com Regulagem
R$ 224,07
Loja Santa Clara
Devolução em até 7 di...



Plantadeira de Vegetais - AG73
R$ 2.821,50



Plantadeira e Adubadeira Manual VPA7 Vulcan Trent



Plantadeira Adubadeira Semeadeira Manual de Empurrar Remoli RSP...



Plantadeira Metálica Tramontina
R$ 257,35



Plantadeira E Adubadeira Tração Animal 1 Linha Para...

shoppingdoagro.c...	R$ 1.330,00	R$ 1.444,59 agora	Amazon e mais	R$ 5.590,00
Devolução em até 7 di...	Pk Ferragens	R$ 155,33/mês x 10	Devolução em até 7 di...	Agro7Max
		Magalu		Devolução em até 7 di...

Resultado Patrocinado

E-agro
www.e-agro.com.br

Plantadeiras à venda | Plantadeira com preço - E-agro

No E-agro você encontra **Plantadeiras** à venda com os melhores preços e qualidade garantida.
Aproveite e compre agora
Tratores · Simule CPR · Máquinas · Pneus · Insumos Agrícolas · Drones

Ocultar resultado patrocinado

Brasil **Nova Tebas, PR** - Do seu endereço IP - Atualizar local

Ajuda Enviar feedback Privacidade Termos

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE ALTA QUALIDADE

Agrobill

Buscar produtos...

Plantadeira Spe4000 Top Line 7 Linhas com Dosador de Sementes Selenium Baldan

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS › PLANTADEIRAS › 951683

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS › PLANTADEIRAS › 951683

PREÇO À VISTA

R$ 189.534,00

* Preço válido para Produtor Rural São Paulo. Para os demais estados clique no botão abaixo.

Falar com Vendedor

* Simulações de parcelamento no cartão de crédito ou boleto serão feitas mediante aprovação do perfil.

Características

Marca	Baldan
Modelo	SPE TOPLINE 4000

Ver mais







Descrição

Edital nº 046/2026

Última atualização 02/10/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 78.101.847/0001-50 - MUNICIPIO DE MISSAL

Unidade compradora: 21 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - FUMDAMAM **Localidade da Unidade:** Missal/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Municipal; Federal

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/08/2026 11:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/09/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78101847000150-1-000169/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME PROPOSTA Nº 053714/2025 E CONVÊNIO MAPA Nº 980135/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 418.033,71	R$ 264.863,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, EQUIPADA COM SISTEMA TANDEM, PISTÃO HIDRÁULICO, SEM SISTEMA DE FREIO E COM PNEUS NOVOS, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO	1	R$ 33.100,00
2	CARRETA CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA DE 2.500 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2.000 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.000 MM E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 7,0 M^3. DEVERÁ POSSUIR ÂNGULO MÍNIMO DE BASCULAMENTO DE 43°, SER EQUIPADA COM 04 PNEUS NOVOS, MEDIDA MÍNIMA 750-16, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA BASCULANTE NORMAL OU LATERAL, FECHOS RÁPIDOS E EIXO TANDEM COM BUCHAS E BICOS GRAXEIROS	1	R$ 55.666,67
3	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO, CONTENDO NO MÍNIMO 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 2.000 MM, PESO MÍNIMO DE 2.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DE 104 CV E EIXO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1.5/8 POLEGADA	1	R$ 40.402,33
4	GRADE DE LIMPEZA, TIPO ENLEIRADOR DE PEDRAS COM LARGURA MÍNIMA DE 2.400 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 17 GARRAS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 140 MM, PESO MÍNIMO DE 350 KG, ACABAMENTO COM PINTURA EM PU E APLICAÇÃO DE VERNIZ	1	R$ 7.616,67
5	GRADE NIVELADORA CONTENDO NO MÍNIMO 36 DISCOS DE 22 POLEGADAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5 MM, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 3.300 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 190 MM ENTRE OS DISCOS, EQUIPADA COM DISCOS LISOS E RECORTADOS E PESO MÍNIMO DE 1.270 KG	1	R$ 29.833,88

Exibir: 5 | 1-5 de 11 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Item n° 1

Descrição: CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, EQUIPADA COM SISTEMA TANDEM, PISTÃO HIDRÁULICO, SEM SISTEMA DE FREIO E COM PNEUS NOVOS, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R$ 33.100,00 **Valor total estimado:** R$ 33.100,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 01/10/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 44.382.621/0001-52 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 24.500,00 **Valor total homologado:** R$ 24.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Editais

Edital nº 89/2026

Última atualização 24/09/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 83.026.765/0001-28 - MUNICIPIO DE CAMPO ERE

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Erê **Localidade da Unidade:** Campo Erê/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de início de recebimento de propostas: 23/09/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/10/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83026765000128-1-000063/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Justificativa da Modalidade Presencial:

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) implemento agrícola do tipo plantadeira adubadeira de arrasto destinado à frota existente no município de Campo Erê/SC que irá compor a Patrulha da Grande Taborda, em conformidade com ETP, TR e demais anexos deste edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 100.607,26	R$ 100.607,26

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	aquisição de 01 (um) implemento agrícola do tipo plantadeira adubadeira	1	R$ 100.607,2

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 14/10/2026 09:53

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
194/2026	989913	Rascunho	GISLAINE VIDAL DOS SANTOS BERNARDINO

Título: Plantadeira

Observações:

Total de itens cotados: 0

Valor total da pesquisa de preços: R$ 0,0000

Itens cotados

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 14/10/2026 10:00

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
195/2026	989913	Rascunho	GISLAINE VIDAL DOS SANTOS BERNARDINO

Título: Carreta agrícola

Observações:

Total de itens cotados: 0

Valor total da pesquisa de preços: R$ 0,0000

Itens cotados

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$